

EDITAL CPSCS 7/2025

CONVOCA O CORPO DISCENTE DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM CIÊNCIAS DA SAÚDE DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF PARA ELEIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE NO COLEGIADO.

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, baixa o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica convocado o corpo discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde da Universidade São Francisco – USF para eleger seu Representante e respectivo suplente para o Colegiado do referido Programa.

Parágrafo único. Os interessados em se candidatar ao cargo devem protocolar sua inscrição no período de 9 a 11 de abril de 2025, pelo link <https://forms.gle/tS4nPY1xiMtKoJgd8>.

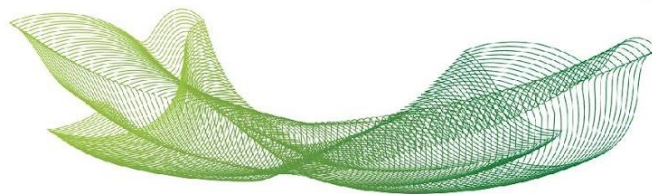
Art. 2.º Estão aptos a se candidatar todos os discentes integrados, há pelo menos um ano, às atividades do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde como aluno regular, sendo eleitos aqueles que obtiverem o maior número de votos para representante e suplente, respectivamente.

Art. 3.º São eleitores todos os estudantes regulares do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde.

Art. 4.º Os estudantes poderão votar pelo link <https://forms.gle/7CN2CRmmr1Vcc3z8>, no período de 14 a 16 de abril de 2025.

Art. 5.º A apuração será realizada no dia 22 de abril de 2025 e o resultado será divulgado por meio de comunicado publicado no site.

Art. 6.º Caso os Representantes e/ou Suplentes eleitos concluam, tranquem ou abandonem o programa ou, ainda, tenham sua matrícula cancelada, perderão automaticamente a representação.



Parágrafo único. Ocorrendo o disposto no caput, será convocado o suplente, e, na falta deste, novo Edital de Eleição de Representante Discente do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Ciências da Saúde será publicado, para preenchimento da vaga.

Art. 7.º O mandato do representante e suplente eleitos terão vigência de 1 ano.

Art. 8.º Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito deste Órgão.

Art. 9.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 7 de abril de 2025.

Raquel Girardello
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação
Stricto Sensu em Ciências da Saúde**